



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.042 /97 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.997

Fixa novas tarifas de abate
de gado no Matadouro Municipal.

sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito do
Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Ficam fixadas as seguintes
tarifas de abate de gado no Matadouro Municipal, de acordo com a
tabela abaixo:

- | | |
|---|---------|
| 1 - Gado Bovino, por cabeça..... | R\$5,00 |
| 2 - Gado Suíno, por cabeça..... | R\$2,00 |
| 3- Gado Caprino, Ovelha e outros de pequeno porte, por
cabeça..... | R\$2,00 |

ARTIGO 2º: - As tarifas dos valores fixados no
artigo anterior, serão reajustadas por Decreto do Executivo
Municipal, pela variação da inflação anual ou outro indexador que
for aprovado pelo Governo Federal.

ARTIGO 3º: - O produto da arrecadação desta
tarifa reverterão em renda para o município e se destina à
cobertura das despesas e adequação do matadouro municipal.

ARTIGO 4º: - Esta Lei entrará em vigor a
partir de 03 de novembro de 1.997, revogadas as disposições em
contrário, especialmente à Lei Nº 1.876 de 23/12/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 04 dias do mês
de novembro do ano de 1.997.

CELSO AUGUSTO BIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publica-
do por afixação no local de costume

LUIZ CARLOS EISENZOPF

Sec. Mun. de Adm. e Finanças